

Resolução nº : 4342/2004  
Protocolo nº : 518848/03  
Origem : VALDEREDO GOMES DOS REIS  
Interessado : VALDEREDO GOMES DOS REIS  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

## **R E S O L V E**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 5858/03-TC, no sentido de aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio, objeto do protocolo de Tomada de Contas sob nº 112107/00, firmado entre a Associação dos Servidores da Secretaria de Educação do Paraná e a Secretaria de Estado da Educação – SEED, na importância de R\$ 29.015,23 (vinte e nove mil, quinze reais e vinte e três centavos), nos exercícios financeiros de 1998 e 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente